



SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo fundamentar a contratação de **serviços médico-veterinários especializados** para a realização de **procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos**, por meio das técnicas de **orquiectomia** e **ovariosalpingo-histerectomia**, com abordagem **minimamente invasiva**, bem como a **microchipagem eletrônica de identificação individual**.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento integral de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e mão de obra necessários às fases pré-operatória, transoperatória e pós-operatória, incluindo anestesia, analgesia, medicação pós-cirúrgica, aplicação de microchip eletrônico de identificação, cadastro no SINPATINHAS, bem como a disponibilização de roupa cirúrgica e/ou colar elizabetano, assegurando o bem-estar animal e a adequada recuperação dos pacientes.

A execução dos procedimentos abrangerá **cães e gatos de qualquer porte, peso, sexo, raça, com idade mínima de 6 meses e máxima de 8 anos**, desde que considerados clinicamente aptos após avaliação do médico-veterinário responsável, observando-se as boas práticas veterinárias, os protocolos de biossegurança e as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A priorização do atendimento deverá observar os critérios estabelecidos no Programa Pet Levado a Sério – PLAS, com ênfase em:

- fêmeas de cães e gatos;
- cães considerados perigosos ou agressivos, especialmente da raça Pit Bull e seus derivados, conforme a Lei nº 14.204/2007 e o Decreto nº 1.047/2025;
- animais pertencentes ou localizados em comunidades de vulnerabilidade social;
- animais sob a guarda de organizações da sociedade civil e protetores independentes devidamente identificados;
- animais errantes, em situação de abandono, maus-tratos ou desamparo;
- animais localizados em áreas com superpopulação, quadros epidemiológicos preocupantes, risco sanitário elevado ou identificadas como áreas de acumuladores.

A superpopulação de cães e gatos, associada à presença desordenada de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, configura relevante problema sanitário, ambiental e social, contribuindo para a disseminação de zoonoses, a ocorrência de acidentes, o agravamento de situações de maus-tratos e impactos negativos à saúde pública e à qualidade de vida da coletividade.

Nesse contexto, o controle populacional por meio da esterilização cirúrgica minimamente invasiva, aliado à identificação eletrônica individual, apresenta-se como medida eficaz, segura e eticamente recomendada, promovendo a prevenção da reprodução descontrolada; redução da incidência de doenças do trato reprodutivo e infectocontagiosas; diminuição da ocorrência de neoplasias; redução de comportamentos reprodutivos indesejáveis, como agressividade e fugas; aumento da expectativa e da qualidade de vida dos animais.

A microchipagem, por sua vez, possibilita a identificação individual e a rastreabilidade dos animais, contribuindo para a redução do abandono, a responsabilização dos tutores e a rápida identificação de animais perdidos, fortalecendo os princípios da guarda responsável e da proteção animal.

A demanda que origina a presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a implementação e a execução do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, instituído no âmbito da SEMAE, conforme Processo





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

nº 2036/2024, cujo objetivo é promover o controle populacional de animais domésticos no município, em consonância com as políticas públicas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal.

Para tanto, faz-se necessária a abertura de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, visando à habilitação de empresas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários, devidamente registradas, com responsável técnico médico-veterinário inscrito no CRMV, instalações adequadas, instrumentos esterilizados e protocolos anestésicos e analgésicos compatíveis com o bem-estar animal.

A contratação pretendida constitui-se, portanto, em instrumento essencial para a efetivação das políticas públicas municipais de proteção animal, de controle populacional de cães e gatos e de promoção da saúde pública, atendendo ao interesse público e às necessidades sanitárias, ambientais e sociais do Município. Ademais, viabiliza a plena implementação da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, bem como da Lei Estadual nº 18.177, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e a ainda a Lei Municipal nº 2340 de 05 de abril de 2007 que institui a Campanha Anual de Controle Populacional de Cães e Gatos, assegurando o cumprimento do ordenamento jurídico vigente e o fortalecimento das ações de bem-estar animal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O Plano de Contratações Anual (PCA) contempla, no âmbito do órgão demandante, a presente contratação, estando diretamente vinculada à execução do Programa Pet Levado a Sério – PLAS, conforme processo nº 2036/2024.

A demanda decorre de necessidade recorrente e previamente identificada pela Administração, relacionada à proteção animal, ao controle populacional de cães e gatos e à promoção da saúde pública, não se tratando de contratação emergencial ou imprevista, mas de ação estruturante e contínua, compatível com os objetivos estratégicos do Município.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos mínimos de habilitação técnica e legal

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Prestação de serviços médico-veterinários para realização da campanha de esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ováriosalpingo-histerectomia (OVH), e microchipagem, direcionada prioritariamente aos animais de tutores residentes no município, que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos pelo PLAS. Poderão ainda ser contemplados protetores independentes e organizações de proteção animal regularmente cadastradas junto ao Município, observadas as diretrizes e limites operacionais definidos pelo PLAS e pela Administração.
- b) Prestação de serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado, em conformidade com a legislação vigente; e de médico-veterinário Responsável Técnico devidamente inscrito no CRMV-SC com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) igualmente vigente.
- c) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo médico-veterinário Responsável Técnico, atestando a atuação em plena conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à Medicina Veterinária, seguindo integralmente o disposto na Resolução CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020.
- d) Alvará de licença de funcionamento sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária, compatível com a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos.
- e) Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por médicos-veterinários regularmente inscritos e adimplentes no CRMV, sendo todos os procedimentos executados sob responsabilidade





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

técnica formalmente registrada. Executar os serviços exclusivamente por médicos-veterinários legalmente habilitados, em conformidade com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser efetuada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregados. Alternativamente quando aplicável, poderá apresentar cópia do instrumento de contrato vigente, no caso de prestadores de serviços vinculados à empresa.

- f) Apresentar Declaração de Idoneidade e Regularidade Sanitária e Ambiental conforme a legislação vigente.

3.2 Infraestrutura, biossegurança e ética profissional

- a) Garantia de infraestrutura em condições adequadas de manejo dos animais com higiene, assepsia, esterilização e controle de infecções, com adoção de protocolos destinados à prevenção de riscos sanitários, zoonoses e contaminações cruzadas;
- b) Clínicas com centro cirúrgico, hospitais veterinários ou unidades móveis devidamente registradas no CRMV, possuindo estrutura e equipamento compatíveis com as exigências da Resolução CFMV nº 1.275/2019;
- c) Utilização exclusiva de insumos, materiais e medicamentos devidamente regularizados pelos órgãos competentes;
- d) O número de procedimentos cirúrgicos realizados diariamente deverá ser compatível com a capacidade técnica da equipe, a infraestrutura disponível, as condições adequadas de assepsia e esterilização dos materiais, bem como com a existência de espaço apropriado para a recuperação pós-operatória, sempre em conformidade com os protocolos de biossegurança e de bem-estar animal.

Fica estabelecido, inicialmente, o limite máximo de **até 100 (cem) cirurgias diárias**, definido como parâmetro para assegurar a qualidade técnica dos procedimentos, a segurança assistencial e a preservação do bem-estar dos animais atendidos.

Esse quantitativo poderá ser revisto mediante solicitação formal da contratada, desde que acompanhada de comprovação técnica da capacidade operacional, demonstrando a disponibilidade





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

adequada de infraestrutura física, equipamentos, insumos e equipe profissional em número suficiente para a realização de um volume superior de procedimentos, sem comprometer os padrões de qualidade exigidos.

O descumprimento do limite diário estabelecido compromete a qualidade dos serviços prestados e expõe os pacientes a riscos desnecessários, sendo obrigatória a redistribuição dos atendimentos em mais de um dia sempre que a demanda ultrapassar o quantitativo máximo previsto.

- e) Cumprimento integral dos princípios éticos da Medicina Veterinária, com especial atenção ao bem-estar animal, à minimização de dor, estresse e riscos durante os procedimentos;
- f) Acesso irrestrito dos órgãos de fiscalização às instalações, documentos e atividades relacionadas à execução contratual.

3.3 Avaliação clínica pré-operatória

- a) Realização de triagem e exame clínico obrigatório individualizado com o objetivo de avaliar as condições de saúde do animal e verificar a aptidão para a realização do procedimento.

Podendo resultar na contraindicação do procedimento cirúrgico nos casos de:

- I- Idade inferior a 06 (seis) meses ou superior a 8(oito) anos;
- II- Fêmeas em período de cio;
- III- Fêmeas gestantes no terço final da gestação;
- IV- Animais com más condições gerais de saúde;
- V- Animais com escore corporal muito baixo ou muito elevado;
- VI- Outras condições clínicas que possam comprometer a segurança ou o sucesso do procedimento.

Nos casos de contraindicação, o médico-veterinário responsável deverá orientar o tutor ou responsável quanto aos encaminhamentos necessários e formalizar a decisão por meio de Termo de Recusa de Cirurgia, a ser disponibilizado pela Administração Pública. O referido documento deverá ser encaminhado administração municipal para fins de acompanhamento, registro e providências cabíveis.

3.4 Procedimentos cirúrgicos





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- a) Os procedimentos de competência exclusiva de médico veterinário, tais como, consulta, anestesia e cirurgia devem ser realizados exclusivamente por médico-veterinário, conforme Lei nº 5517/1968.
- b) Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia), de forma ética, segura e humanitária, abrangendo cães e gatos de diferentes portes, pesos, sexos e raças, desde que clinicamente aptos e idade recomendada para castração (mínimo 06 meses e máximo 08 anos);
- c) Preparação do paciente, antes do início da cirurgia como tricotomia da região anatômica para o procedimento, antissepsia do local da cirurgia e local de acesso venoso periférico.
- d) O procedimento cirúrgico deverá seguir protocolos anestésicos conforme as diretrizes da WSAVA. Como protocolo anestésico poderá ser realizado a anestesia total intravenosa (TIVA) ou anestesia inalatória. O protocolo anestésico deve contemplar o uso de medicação pré-anestésica para sedação e analgesia e relaxamento muscular, garantindo estabilidade fisiológica e ausência de dor durante toda a cirurgia.
- e) Para a realização do procedimento de esterilização cirúrgica dos animais deverão ser realizadas ovário-salpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos, em ambas devem utilizadas técnicas minimamente invasivas observado as diretrizes de bem-estar animal da WSAVA Global Veterinary Community, especialmente quanto à técnica utilizada.
- f) Os materiais e equipamentos utilizados são de responsabilidade da contratada, sendo que devem devidamente esterilizados e de qualidade comprovada.
- g) Não serão admitidos óbitos, contudo caso venha a ocorrer algum óbito, a clínica deverá emitir o laudo de óbito, utilizando modelo próprio, o qual deverá conter no mínimo, as circunstâncias e causas de determinaram o ocorrido, bem como assinatura e identificação dos médico-veterinário responsável. O referido documento deverá ser encaminhado administração municipal para fins de acompanhamento, registro e providências cabíveis.
- h) Intercorrências no pré, trans e pós-tratamento, relacionadas aos procedimentos de esterilização, deverão ser atendidas pelo serviço veterinário contratado, sem ônus ao município.
- i) Para o registro e a rastreabilidade dos procedimentos a contratada deverá fornecer para Administração pública um relatório detalhado com as informações sobre os animais que passaram pelos procedimentos, contemplando obrigatoriamente:





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- I- Dados completos do responsável pelo animal;
- II- Identificação completa do animal (espécie, sexo, idade e peso);
- III- Número do microchip;
- IV- Data do procedimento cirúrgico;
- V- Descrição resumida dos procedimentos realizados com assinatura d médico veterinário responsável.

Uma cópia deverá ser disponibilizada a administração pública, sempre que solicitado, garantindo rastreabilidade completa dos atendimentos.

3.4 Cuidados pós-operatórios

- a) Deverá ser garantido o monitoramento clínico pós-operatório, incluindo o controle de temperatura e demais parâmetros essenciais à segurança dos animais.
- b) O local destinado ao pós-operatório deve ser adequado e estruturado de garantir condições de higiene, conforto e segurança, evitando qualquer tipo de aglomeração de animais. É fundamental que o espaço permita a recuperação, com monitoramento constante, ventilação adequada e redução de fatores estressantes, assegurando o bem-estar dos pacientes e a prevenção de complicações pós-cirúrgicas.
- c) A liberação dos animais para os responsáveis deve ser realizada somente após a constatação, por médico-veterinário, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural, normotermia e demais parâmetros em condições de segurança, juntamente com a entrega da prescrição de medicamentos.
- d) Prescrição de receita médica pós-operatória assinada pelo médico veterinário que realizou a cirurgia e fornecimento de medicação pós-operatória adequada, prezando pela saúde do paciente, controle de dor, infecção e inflamação.
- e) Orientação formal ao tutor ou responsável quanto aos cuidados pós-operatórios, repouso, curativos e administração correta da medicação e orientação sobre roupas cirúrgicas ou colares elisabetanos.
- f) Fornecimento obrigatório de roupa cirúrgica para fêmeas ou colar elisabetano para machos.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- g) Retorno pós-operatório, para avaliação clínica e retirada de pontos em até 14 (quatorze) dias, ou conforme critério técnico do médico-veterinário responsável. Para a execução desse serviço, poderá ser estabelecida parceria com clínicas veterinárias locais.

3.5 Implantação de microchip e gestão das informações

- a) Implantação de microchip eletrônico de identificação animal, compatível com sistemas de leitura universal, obrigatoriamente no mesmo dia da cirurgia e durante o período anestésico ou de recuperação anestésica;
- b) Execução do procedimento por profissional habilitado, observados os protocolos de biossegurança, assepsia higiene e bem-estar animal;
- c) Registro completo e individualizado dos dados do animal no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS), incluindo identificação do animal, número do microchip, dados do tutor e procedimentos realizados;
- d) Confecção de Prontuário Individual preenchido e Termo de Autorização de cirurgia e anestesia conforme modelos adotados pela clínica ou hospital veterinário em conformidade com a resolução do CFMV nº 1321/2020, assinado pelo médico veterinário que realizou a cirurgia.
- e) Disponibilização do prontuário Individual e Termo de Autorização de Cirurgia e Anestesia Administração Municipal, assegurando a rastreabilidade dos serviços.
- f) Possibilidade de fiscalização, a qualquer tempo, pela Administração, inclusive quanto à verificação da correta implantação do microchip, podendo haver glosa de pagamento em caso de falhas, inconsistências ou ausência de justificativa técnica;
- g) A fiscalização ficará a cargo da Diretoria da Causa Animal, podendo irregularidades acarretar suspensão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

3.6 Atendimento, critérios de prioridade e organização dos serviços

- a) Capacidade de atendimento de cães e gatos de diferentes portes, pesos, sexos, raças, com idade mínima de (seis) meses e máxima de 8 anos (oito) desde que clinicamente aptos.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- b) Atendimento prioritário a animais pertencentes ou localizados em comunidades de baixa renda, sob cuidados de protetores independentes, bem como àqueles em situação de rua, abandono, maus-tratos ou risco sanitário;
- c) Disponibilidade para atendimento conforme cronograma, fluxos e diretrizes definidos pela Administração Pública.
- d) **Critérios de priorização dos animais para esterilização:**
 - I- Fêmeas de todas as raças de cães e gatos, especialmente aquelas pertencentes a raças consideradas potencialmente perigosas ou agressivas, como Pit Bull e derivados;
 - II- Machos da raça Pit Bull e de raças derivadas, bem como cães machos identificados como agressivos ou potencialmente perigosos;
 - III- Animais pertencentes ou localizados em comunidades de baixa renda e vulnerabilidade social;
 - IV- Animais sob a guarda de organizações da sociedade civil e de protetores independentes devidamente identificados;
 - V- Animais errantes, em situação de rua, abandono, maus-tratos, desamparo ou risco elevado de procriação descontrolada;
 - VI- Animais localizados em áreas com quadros epidemiológicos preocupantes, superpopulação animal ou situações de acúmulo.

3.8 Critérios de participação dos tutores e logística

- a) Os tutores interessados deverão realizar a inscrição prévia de seus animais nos dias, locais e horários definidos pela Diretoria da Causa Animal, mediante apresentação de documentação exigida pela Administração;
- b) Durante a etapa de triagem, à Diretoria da Causa Animal deverá entregar ao tutor ou responsável pelos animais um informativo contendo no mínimo as instruções sobre jejum alimentar, banho prévio quando indicado, e demais procedimentos, como riscos trans e pós-operatórios e cuidados com o transporte do animal; ou recomendações técnicas estabelecidas pela Contratada.
- c) A campanha destina-se exclusivamente à esterilização cirúrgica de cães e gatos, observando-se como critérios de priorização:





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

- d) Compete à Diretoria da Causa Animal a organização e divulgação das datas, locais e cronograma dos mutirões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) O transporte dos animais até o local dos procedimentos será de responsabilidade exclusiva dos tutores ou responsáveis legais, devendo ser garantidas condições adequadas de segurança, manejo e bem-estar durante o deslocamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada em cumprimento ao edital de chamamento público nº 2/2025/SEMAE/Processo de Referência nº 2036/2024, que estrutura o PLAS (Programa Pet Levado a Sério).

ITEM	OBJETO	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço de Esterilização de caninos machos e fêmeas compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ováriosalpingo-histerectomia (OVH) e microchipagem no âmbito do Programa Pet Levado a Sério (PLAS), SEMAE 2036/2024.	494	R\$ 199,96
2	Esterilização de felinos machos e fêmeas, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ováriosalpingo-histerectomia (OVH) e microchipagem no âmbito do Programa Pet Levado a Sério (PLAS), SEMAE 2036/2024.	494	R\$ 199,96
		TOTAL 988 UND	TOTAL R\$ 197.560,48





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Considerando a natureza do credenciamento, as quantidades são estimativas, podendo variar ao longo da execução contratual, conforme a adesão dos prestadores credenciados e a demanda efetivamente apresentada, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise do mercado local e regional de prestação de serviços médico-veterinários, constatando-se a existência de clínicas, hospitais veterinários e clínicas móveis aptos a executar os procedimentos necessários.

Observou-se que os serviços demandados são comuns e amplamente ofertados, existindo diversidade de prestadores com capacidade técnica compatível com as exigências da contratação. Nesse contexto, a contratação por credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a participação de múltiplos prestadores, amplia a cobertura territorial e evita a concentração de atendimentos em um único fornecedor, garantindo maior eficiência, acesso à população e melhor atendimento às demandas do Programa de Esterilização de Cães e Gatos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 197.560,48 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) considerando a disponibilidade de valores do no âmbito do Pet Levado a Sério (PLAS) SEMAE 2036/2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, associados à implantação de microchip eletrônico de





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

identificação animal, com fornecimento integral de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mão de obra especializada e cuidados pré, trans e pós-operatórios.

A solução visa atender à demanda decorrente da execução do Pet Levado a Sério – PLAS, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAE, conforme Processo nº 2036/2024 constituindo-se como instrumento essencial para a efetivação das políticas públicas municipais de proteção animal, controle populacional de cães e gatos, promoção da saúde pública e ambiental, bem como incentivo à guarda responsável.

Os serviços compreenderão, de forma integrada:

- a) Avaliação clínica pré-operatória individualizada, com triagem e exame físico do animal, a fim de verificar sua aptidão para o procedimento cirúrgico, conforme critérios técnicos e de bem-estar animal;
- b) Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização, sendo Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) para fêmeas e Orquiectomia (ORQ) para machos. Os procedimentos executados por médicos-veterinários legalmente habilitados, utilizando técnicas minimamente invasivas, protocolos anestésicos adequados, analgesia eficaz e observância rigorosa das normas de biossegurança;
- c) Fornecimento integral de materiais, medicamentos e insumos, incluindo anestésicos, analgésicos, antibióticos, materiais cirúrgicos esterilizados, equipamentos, EPIs, roupas cirúrgicas para fêmeas e colar elisabetano para machos;
- d) Cuidados pós-operatórios, com prescrição de receita médica e fornecimento de medicação, orientações formais aos tutores ou responsáveis e retirada de pontos;
- e) Implantação de microchip eletrônico de identificação animal, compatível com leitores universais, realizada no mesmo dia do procedimento cirúrgico, preferencialmente durante o período anestésico ou de recuperação anestésica, garantindo segurança e minimização de estresse ao animal;
- f) Registro, controle e rastreabilidade dos procedimentos, mediante a manutenção de prontuários clínicos, relatórios individualizados e registro das informações no sistema oficial indicado pela Administração Pública, assegurando transparência, controle e fiscalização dos serviços prestados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, por meio de clínicas veterinárias fixas ou clínicas móveis devidamente credenciadas, permitindo maior capilaridade territorial, ampliação do acesso da população aos serviços e atendimento contínuo da demanda, sem concentração em um único prestador.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

A solução adotada apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que:

- Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado;
- Permite a participação simultânea de múltiplos prestadores;
- Garante flexibilidade administrativa e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço;
- Assegura maior eficiência, continuidade e cobertura do atendimento;
- Está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Dessa forma, a contratação por credenciamento de serviços médico-veterinários para esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos mostra-se a solução mais adequada, sustentável e eficaz para o atendimento da demanda apresentada, garantindo a plena execução do Programa Pet Levado a Sério – PLAS e o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é permitir que a Administração pratique a melhor contratação, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da melhor contratação, observados os princípios previstos no artigo 5º, da Lei 14.133/2021.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto, composto de itens com características específicas, considerando as individualidades de cães e gatos.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes, considerando que seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por finalidade demonstrar os resultados pretendidos com a implementação do programa de castração de animais domésticos, enquanto solução tecnicamente adequada para atender ao interesse público.

A execução dos serviços de castração visa o controle populacional de cães e gatos, prevenindo a reprodução desordenada e o consequente aumento do abandono e dos maus-tratos, problemas que impactam diretamente a saúde pública, o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental.

A adoção sistemática da castração contribui para a redução progressiva da população de animais errantes, evitando o crescimento exponencial decorrente da reprodução ininterrupta, bem como a diminuição de ocorrências relacionadas a animais soltos em vias públicas. A castração, enquanto procedimento cirúrgico seguro e eficaz, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos animais ao reduzir a incidência de neoplasias mamárias e do trato reprodutivo, doenças infectocontagiosas, especialmente as de transmissão sexual, e ao eliminar a necessidade do uso de métodos hormonais inadequados, como as injeções anti-cio, associadas a neoplasias graves.

Adicionalmente, a medida promove a redução de comportamentos reprodutivos indesejáveis, tais como agressividade, fugas e brigas, minimizando riscos de acidentes, atropelamentos e lesões, o que reflete positivamente na segurança da população humana. A castração também previne cruzamentos inadequados, incluindo aqueles entre animais consanguíneos, evitando o nascimento de filhotes com alterações físicas, fisiológicas ou comportamentais que aumentam a probabilidade de abandono.

Os resultados pretendidos abrangem, ainda, a proteção da saúde pública e ambiental, considerando que o controle de animais domésticos integra o conceito de saúde única, harmonizando a convivência entre seres





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

humanos, animais e meio ambiente, conforme as diretrizes das políticas públicas de bem-estar animal. Somado a isso, a execução do programa fortalece as ações de educação continuada para a guarda responsável, ampliando a conscientização da população quanto à importância da castração como instrumento de prevenção, promoção da saúde e responsabilidade social.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a mitigação de problemas atuais e futuros relacionados à superpopulação de animais domésticos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá assegurar a geração, classificação, segregação, armazenamento, coleta, tratamento, encaminhamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos produzidos, em conformidade com a legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente. Os impactos ambientais, considerados de baixa magnitude, serão mitigados por meio da adoção de práticas de uso racional de recursos naturais, eficiência energética, redução de deslocamentos, logística reversa de embalagens e correta gestão dos resíduos de serviços de saúde, mediante PGRSS atualizado e destinação por empresas devidamente licenciadas.





SECRETARIA DE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adoção do modelo de credenciamento mostra-se a solução mais adequada para a contratação dos serviços em análise, considerando as características do objeto e as necessidades da Administração Pública. Trata-se de serviço que comporta a atuação simultânea de múltiplos prestadores de serviço especializado, sem prejuízo à padronização técnica ou à qualidade do atendimento, o que inviabiliza a adoção de modelo competitivo tradicional baseado exclusivamente no menor preço.

Nesse contexto, o credenciamento permite o atendimento da demanda de forma descentralizada, não excludente e contínua, possibilitando que os usuários tenham acesso aos serviços conforme a necessidade, sem limitação quantitativa prévia de prestadores. Tal modelo amplia significativamente a cobertura e a capilaridade territorial do atendimento, favorecendo o acesso da população e reduzindo riscos relacionados à interrupção ou descontinuidade dos serviços.

Além disso, a contratação por credenciamento assegura maior flexibilidade administrativa, uma vez que o pagamento está condicionado à efetiva prestação do serviço, atendendo ao interesse público e à eficiência na aplicação dos recursos. Essa modalidade encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que reconhecem o credenciamento como instrumento adequado para a contratação de serviços de natureza continuada e prestados sob demanda.

CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO

Secretário de Trânsito e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Timbó

MAYARA RODRIGUES

Diretora da Causa Animal
Prefeitura Municipal de Timbó

